



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Comissão Intergestores Regional Garças Araguaia

Resolução CIR Garças Araguaia nº 011 de 22 de outubro de 2019.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Regional de Contingência das Arboviroses Urbanas Dengue, Zika Vírus e Chikungunya 2019/2020 da Região de Saúde Garças Araguaia no Estado de Mato Grosso e sobre a Aprovação dos Planos Municipais de Contingência das Arboviroses Urbanas Dengue, Zika Vírus e Chikungunya 2019/2020 dos municípios de Barra do Garças, Campinápolis, Novo São Joaquim, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Ribeirãozinho e Torixorêu da Região de Saúde Garças Araguaia do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL GARÇAS ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – O Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

II - A Lei Nº 6.529, de 30 de outubro de 1975 – DOU de 31/10/75, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças e dá outras providências.

III – A Lei Nº 7.110, de 10 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a promoção, proteção da saúde individual e coletiva no Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

IV – O Programa Nacional de Controle da Dengue – PNCD de 24 de julho de 2002.

V – As Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue – 2009.

VI – A Portaria MS/GM nº 2.142, de 09 de outubro de 2008, que recomenda a adoção de medidas para controle do vetor *Aedes* spp. no âmbito das secretarias estaduais e municipais de saúde.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Comissão Intergestores Regional Garças Araguaia

VII – A Portaria de Consolidação nº. 4, de 28 de setembro de 2017, Anexo V - Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica, Capítulo I - Da lista nacional de notificação compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional.

VIII – A Portaria de Consolidação nº. 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde e

IX – A Portaria nº 1.378 de 09 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Regional de Contingência das Arboviroses Urbanas Dengue, Zika Vírus e Chikungunya 2019/2020 da Região de Saúde Garças Araguaia no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Aprovar os Planos Municipais de Contingência das Arboviroses Urbanas Dengue, Zika Vírus e Chikungunya 2019/2020 dos municípios de Barra do Garças, Campinápolis, Novo São Joaquim, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Ribeirãozinho e Torixorêu que compõem a Região de Saúde Garças Araguaia do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Barra do Garças-MT, 22 de outubro de 2019.



Adalberto Maciel Metello
Coordenador da CIR Garças Araguaia
Diretor - ERSBG/SES/MT



Rozânia Neves Rosa
Vice Regional do COSEMS/MT